



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 14 de maio de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução SPI nº 056, de 11 de maio de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela AEDIFICA OESTE SP SPE S.A., a área necessária à implantação de unidade educacional pública no Município de Campinas, no âmbito do Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2025 – PPP Escolas – Lote Oeste, no trecho que especifica, e dá providências correlatas.

O Secretário de Parcerias em Investimentos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com redação dada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; bem como nos termos do Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2025 – PPP Escolas – Lote Oeste, celebrado entre o Estado de São Paulo e a AEDIFICA OESTE SP SPE S.A.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela AEDIFICA OESTE SP SPE S.A., concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a área constante da planta cadastral e do memorial descritivo juntados ao Processo SEI nº 133.00001493/2026-18, destinada exclusivamente à implantação de unidade educacional pública de ensino fundamental II e ensino médio - Tipologia C, na região denominada Campinas IV, com capacidade estimada total de 1.300 (um mil e trezentos) alunos, nos termos do Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2025, na localização abaixo descrita, com área total de 20.034 m², que consta pertencer à TRANSPORTADORA PADRE DONIZETTI LTDA.:

Destaque da Gleba 1-C, localizada no município de Campinas no Estado de São Paulo, identificada pela Matrícula nº 246.902, do 3º Registro de Imóveis de Campinas/SP, com a seguinte descrição:

Partindo do vértice VOIX-M-0382 de coordenadas LONGITUDE= - 47°07'59,378" e LATITUDE= -23°02'16,483" com ALTITUDE= 663,74 metros; segue em direção ao vértice VOIX-M-0383 com azimute de 126°03' e distância de 150,42 metros, confrontando com o Remanescente da Matrícula 246.902, de propriedade de Transportadora Padre Donizetti LTDA (CNPJ: 49.601.610/0001-30);

Do vértice VOIX-M-0383 de coordenadas LONGITUDE= -47°07'55,107" e LATITUDE= -23°02'19,361" com ALTITUDE= 655,64 metros; segue em direção ao vértice ADU-P-0945 com azimute de 217°21' e distância de 7,35 metros, confrontando com o antigo leito da Rodovia Santos Dumont (Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SP);

Do vértice ADU-P-0945 de coordenadas LONGITUDE= -47°07'55,264" e LATITUDE= -23°02'19,551" com ALTITUDE= 663,39 metros; segue em direção ao vértice ADU-P-0946 com azimute de 215°45' e

distância de 32,6 metros, confrontando com o antigo leito da Rodovia Santos Dumont (Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SP).

Do vértice ADU-P-0946 de coordenadas LONGITUDE= -47°07'55,933" e LATITUDE= -23°02'20,411" com ALTITUDE= 663,03 metros; segue em direção ao vértice ADU-P-0947 com azimute de 219°42' e distância de 64,71 metros, confrontando com o antigo leito da Rodovia Santos Dumont (Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SP);

Do vértice ADU-P-0947 de coordenadas LONGITUDE= -47°07'57,385" e LATITUDE= -23°02'22,029" com ALTITUDE= 661,56 metros; segue em direção ao vértice ADU-M-1023 com azimute de 217°02' e distância de 40,28 metros, confrontando com o antigo leito da Rodovia Santos Dumont (Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SP);

Do vértice ADU-M-1023 de coordenadas LONGITUDE= -47°07'58,237" e LATITUDE= -23°02'23,074" com ALTITUDE= 660,61 metros; segue em direção ao vértice ADU-M-1024 com azimute de 251°37' e distância de 37,17 metros, confrontando com a Matrícula 242.310, de propriedade de Jorge Corporativa Administração de Bens LTDA (CNPJ: 06.859.472/0001-80) e outros;

Do vértice ADU-M-1024 de coordenadas LONGITUDE= -47°07'59,476" e LATITUDE= -23°02'23,455" com ALTITUDE= 659,79 metros; segue em direção ao vértice ADU-M-1025 com azimute de 255°19' e distância de 27,7 metros, confrontando com a Matrícula 242.310, de propriedade de Jorge Corporativa Administração de Bens LTDA (CNPJ: 06.859.472/0001- 80) e outros;

Do vértice ADU-M-1025 de coordenadas LONGITUDE= -47°08'00,417" e LATITUDE= -23°02'23,683" com ALTITUDE= 659,11 metros; segue em direção ao vértice ADU-P-0952 com azimute de 255°13' e distância de 2,41 metros, confrontando com a Matrícula 242.310, de propriedade de Jorge Corporativa Administração de Bens LTDA (CNPJ: 06.859.472/0001- 80) e outros;

Do vértice ADU-P-0952 de coordenadas LONGITUDE= -47°08'00,499" e LATITUDE= -23°02'23,703" com ALTITUDE= 658,6 metros; segue em direção ao vértice ADU-M-1026 com azimute de 357°59' e distância de 165,47 metros, confrontando com a Matrícula 242.310, de propriedade de Jorge Corporativa Administração de Bens LTDA (CNPJ: 06.859.472/0001-80) e outros;

Do vértice ADU-M-1026 de coordenadas LONGITUDE= -47°08'00,702" e LATITUDE= -23°02'18,328" com ALTITUDE= 657,43 metros; segue em direção ao vértice ADU-M-1027 com azimute de 90°00' e distância de 36,99 metros, confrontando com a Matrícula 242.310, de propriedade de Jorge Corporativa Administração de Bens LTDA (CNPJ: 06.859.472/0001-80) e outros; e

Do vértice ADU-M-1027 de coordenadas LONGITUDE= -47°07'59,403" e LATITUDE= -23°02'18,328" com ALTITUDE= 658,98 metros; segue em direção ao vértice VOIX-M-0382 com azimute de 00°43' e distância de 56,77 metros, confrontando com a Matrícula 242.310, de propriedade de Jorge Corporativa Administração de Bens LTDA (CNPJ: 06.859.472/0001-80) e outros.

Artigo 2º - Fica a Fazenda Pública do Estado de São Paulo designada como adjudicatária de todos os bens e direitos objeto da desapropriação realizada em decorrência desta Resolução, para fins de implementação dos investimentos previstos no Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2025.

Artigo 3º - Fica a AEDIFICA OESTE SP SPE S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21

de junho de 1941, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Estado de São Paulo, na qualidade de Poder Concedente.

Artigo 4º - Caberá à AEDIFICA OESTE SP SPE S.A. arcar com os custos e despesas relacionados à promoção da desapropriação, inclusive indenizações, custas processuais, honorários periciais e demais encargos incidentes decorrentes da execução da presente Resolução, nos termos das cláusulas 26.1 e 26.9 do Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2025.

Artigo 5º - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que, porventura, estiverem situadas dentro do perímetro da área e que pertençam a pessoas jurídicas de direito público.

Artigo 6º - A área do objeto da presente declaração de utilidade pública deverá ser vinculada única e exclusivamente à implantação e ao funcionamento de unidade de ensino público, nos termos do Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2025 – PPP Escolas – Lote Oeste, sendo vedada a indicação para outros fins.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos